



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 013/01-SMG, DE 25 DE MAIO DE 2001

“Altera o art. 2º, da Lei nº 008/01-SMG de 23.04.2001, em parte que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, item “REQUISITO”, da Lei nº 008/01-SMG, de 23.04.2001, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º -

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	REQUISITO Noções básicas para o exercício da função.
-----------------------	------------------------------	----------------------------	--

Art. 2º - Permanecem em vigor todos os demais artigos da referida Lei e suas conseqüentes disposições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação